

**LEI N.º 0005/97, de 10/01/1997.**

**DISPÕE PROVISORIAMENTE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HONORATO PEDRO ACCORSI**, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, **faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, considera-se de excepcional interesse público a contratação temporária de pessoal, para dar funcionalidade às estruturas existentes e a serem implantadas no Município de Jupiá, durante o primeiro ano de sua instalação.

Art. 2º - Fica fixado em 10 meses o prazo para a instituição do regime jurídico único de que dispõe o art. 39 da Constituição Federal.

Art. 3º - A legislação de pessoal do Município de Galvão - SC, exceto as disposições de caráter financeiro e respeitando-se o direito adquirido, terá aplicação sobre os servidores dele transferidos e supletivamente aos novos contratados, até a implantação do regime jurídico único de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - A contratação temporária de excepcional interesse público, de que trata esta lei, obedecerá ao regime jurídico administrativo, salvo quanto à estabilidade, garantia de emprego e outras vantagens inerentes aos servidores em caráter permanente.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o quadro de pessoal, anexo I a V, que especifica as categorias profissionais e os grupos, cria os cargos e fixa atribuições, abre as vagas que menciona e estabelece o vencimento.

Parágrafo único - Considera-se:

- I - categoria, o conjunto de profissões afins, vinculadas a um grupo profissional;
- II - grupo profissional, o conjunto de categorias funcionais agrupadas segundo a natureza, complexidade das atribuições e grau de conhecimento.

Art. 6º - Aos servidores contratados em caráter temporário é vedada a concessão de qualquer vantagem pecuniária não estabelecida nesta lei, exceto adicional de hora extra, nos limites permitidos na legislação em vigor.

Parágrafo único - Os reajustes concedidos na vigência da presente lei estendem-se a todas as categorias, nos mesmos percentuais.

Art. 7º - A lotação do Servidor Municipal será fixada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 8º - Os ocupantes de cargos em comissão perceberão, além do vencimento, gratificação de representação correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento.

Art. 9º - É concedida gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento a servidor de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, que será calculada sobre o menor vencimento base do município, nível I do anexo IV.

Art. 10 - Fica aprovada a tabela de funções gratificadas conforme anexo V.

Art.11 - Terá direito ao progresso profissional o membro do magistério público que comprovar habilitação profissional superior à mínima exigida para o desempenho do cargo provido, sem alteração da área de atuação, e perceberá vencimento do nível do seu plano de carreira.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 1997.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá - SC, 10 de janeiro de 1997.

**HONORATO PEDRO ACCORSI**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

CODIGO	DENOMINAÇÃO CARGA HORÁRIA	REQUISITO MINIMO	DESCRIÇÃO	VAGAS	RM
CPE - 1	Merendeira I 20 horas	Alfabetizada	Executa serviços de cozinha e limpeza	04	01
CPE - 2	Merendeira II 40 horas	Alfabetizada	Executa serviços de cozinha e limpeza	02	02
CPE - 3	Gari 40 horas	Alfabetizado	Executa serviços de limpeza e braçal	02	02
CPE - 4	Telefonista 40 horas	2º Grau completo, boa adicção e apresentação	Executa serviços de telefonista e auxilia em trabalhos burocráticos	01	02
CPE - 5	Vigia 40 horas	Alfabetizado	Executa serviços de vigilância e auxilia em trabalhos braçais	03	02
CPE - 6	Zeladora Escolar 40 horas	Alfabetizado	Executa serviços de limpeza e de cozinha	04	02
CPE - 7	Operário Braçal 40 horas	Alfabetizado	Executa serviços braçais	05	03
CPE - 8	Professor Nível II 20 horas	2º Grau completo formação Específica	Executa serviços afins	15	04
CPE - 9	Monitora de Creche 20 horas	1º Grau e habilidade para cuidar de crianças	Executa serviços junto às creches no cuidado de crianças de 0 a 6 anos	04	05
CPE - 10	Auxiliar Administrativo 40 horas	1º Grau completo	Executa serviços burocráticos	08	06
CPE - 11	Borracheiro 40 horas	Alfabetizado	Executa serviços de borracheiro e de rampa	01	06
CPE - 12	Pedreiro 40 horas	Conhecimento da função	Executa serviços afins	01	07
CPE - 13	Recepcionista 40 horas	2º Grau completo	Executa serviços de recepção, protocolo e auxilia em trabalho burocráticos	01	07

CPE - 14	Auxiliar de Mecânico 40 horas	Alfabetizado	Auxilia o mecânico	01	08
CPE - 15	Encanador 40 horas	Alfabetizado	Executa serviços de bombeiro hidráulico e demais serviços correlato	01	08
CPE - 16	Eletricista 40 horas	Alfabetizado	Executa serviços inerentes ao cargo	01	08
CPE - 17	Motorista I 40 horas	1º Grau incompleto, conhecimento da função de motorista de veículo Basculante e possuir carteira de habilitação	Executa serviços inerentes a função e manutenção do veículo	04	09
CPE - 18	Operador de Trator Agrícola 40 horas	Conhecimento da função	Executa serviços de operacionalização e manutenção de trator agrícola	02	09
CPE - 19	Professor Nível III 20 horas	3º Grau completo com formação específica	Executa serviços afins	04	09
CPE - 20	Motorista II 40 horas	1º Grau incompleto, conhecimento da função de motorista de veículo leve e possuir habilitação	Executa serviços inerentes à função e manutenção do veículo	07	10
CPE - 21	Tesoureiro 40 horas	2º Grau completo	Executa serviços de controle de entradas e saídas de numerário, saldos bancários, pagamentos e recebimentos	01	10
CPE - 22	Marceneiro 40 horas	Alfabetizado	Executa serviços de marcenaria e carpintaria	01	11
CPE - 23	Professor Nível I 20 horas	Conhecimento da função	Executa serviços afins	02	02

CPE - 24	Operador de Motoniveladora 40 horas	Conhecimento da função	Executa serviços de operacionalização e manutenção de equipamento Motoniveladora	01	11
CPE - 25	Operador de pá/carregadeira e retroescavadeira 40 horas	Conhecimento da função	Executa serviços de operacionalização e manutenção de Pá-carregadeira ou retroescavadeira	02	11
CPE - 26	Operador de Máquinas 40 horas	Conhecimento da função	Executa serviços de operacionalização e manutenção de equipamentos rodoviários pesados	02	12
CPE - 27	Fiscal de Tributos 40 horas	2º Grau completo	Executa serviços de fiscalização externa	01	13
CPE - 28	Agente Administrativo	2º Grau Completo	Executa serviços de escrituração datilografia, redige atas e demais serviços burocráticos	03	13
CPE - 29	Técnico em Topografia 40 horas	2º Grau completo	Executa serviços afins e elabora projetos	01	13
CPE - 30	Técnico em enfermagem 40 horas	2º Grau completo ou curso na área	Executa serviços na área de enfermagem e auxilia em trabalhos burocráticos	02	12
CPE - 31	Mecânico 40 horas	Alfabetizado e conhecimento da função	Executa serviços de mecânica em geral	01	14
CPE - 32	Técnico em contabilidade 40 horas	2º Grau completo com formação específica	Executa serviços na área contábil substitui o contador	01	15
CPE - 33	Técnico Agrícola 40 horas	2º Grau completo com formação específica	Executa serviços na área agrícola, inseminação artificial e auxilia trabalhos burocráticos	01	15
CPE - 34	Assistente Social 40 horas	3º Grau completo com formação específica	Executa trabalhos inerentes a função	01	16
CPE - 35	Orientador Escolar 40 horas	3º Grau completo com formação específica	Executa serviços na área escolar e auxilia em trabalhos burocráticos	01	16

CPE - 36	Contador 40 horas	2º Grau completo com formação específica e registro profissional	Orienta, executa confere a contabilidade	01	17
CPE - 37	Administrador 40 horas	3º Grau completo em Administração de Empresas e conhecimento da Administração Pública	Executa serviços específicos e outros de cunho econômico financeiro	01	18
CPE - 38	Bioquímico 20 horas	3º Grau completo com formação específica	Executa serviços inerentes ao cargo	01	19
CPE - 39	Odontólogo 20 horas	3º Grau completo com formação específica	Executa serviços afins	01	19
CPE - 40	Agrônomo	3º Grau completo com formação específica	Executa serviços específicos da profissão	01	19
CPE - 41	Médico 20 horas	3º Grau completo com formação específica	Executa serviços específicos da profissão	01	20

ANEXO II  
QUADRO DE LOTAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

	N.º VAGAS PROVIDAS	VAGAS P/ EXPANSÃO	TOTAL DE VAGAS
Motorista II		01	01
Secretário Junta de Serviço Militar	-	01	01
Assessor Jurídico	-	01	01
Chefe de Gabinete	-	01	01

QUADRO DE LOTAÇÃO  
SECRETARIA DE ADINISTRAÇÃO E FAZENDA

	N.º VAGAS PROVIDAS	VAGAS P/ EXPANSÃO	TOTAL DE VAGAS
Telefonista	-	01	01
Fiscal de Tributos	-	01	01
Agente Administrativo	-	03	03
Tesoureiro	-	01	01
Contador	-	01	01
Técnico em Contabilidade	-	01	01
Recepcionista	-	01	01
Auxiliar Administrativo	-	01	01
Administrador	-	01	01
Secretário	-	01	01

QUADRO DE LOTAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SETOR DE SAÚDE

	N.º VAGAS PROVIDAS	VAGAS P/ EXPANSÃO	TOTAL DE VAGAS
Motorista II		01	01
Técnico e Enfermagem		02	02
Auxiliar Administrativo		01	01
Odontólogo		01	01
Médico		01	01
Bioquímico		01	01
Diretor de Departamento		01	01

QUADRO DE LOTAÇÃO  
SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	N.º VAGAS PROVIDAS	VAGAS P/ EXPANSÃO	TOTAL DE VAGAS
Assistente Social		01	01
Auxiliar Administrativo		01	01
Diretor de Unidade		01	01



**QUADRO DE LOTAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**  
**SETOR DE EDUCAÇÃO**

	N.º VAGAS PROVIDAS	VAGAS P/ EXPANSÃO	TOTAL DE VAGAS
Merendeira I		04	04
Merendeira II		02	02
Zeladora Escolar		04	04
Monitora de Creche		04	04
Motorista II		05	05
Professor I		02	02
Professor II		15	15
Professor III		04	04
Auxiliar Administrativo		01	01
Orientador Escolar		01	01
Diretor de Unidade		01	01
Diretor de Departamento		01	01

**QUADRO DE LOTAÇÃO**  
**SETOR DE CULTURA**

	N.º VAGAS PROVIDAS	VAGAS P/ EXPANSÃO	TOTAL DE VAGAS
Auxiliar Administrativo		01	01
Diretor de Unidade		01	01

QUADRO DE LOTAÇÃO  
SETOR DE ESPORTES

	N.º VAGAS PROVIDAS	VAGAS P/ EXPANSÃO	TOTAL DE VAGAS
Auxiliar Administrativo		01	01
Comissão Municipal de Esportes - CME (Presidente)		01	01

QUADRO DE LOTAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA MEIO-AMBIENTE E OBRAS  
SETOR DE AGRICULTURA

	N.º VAGAS PROVIDAS	VAGAS P/ EXPANSÃO	TOTAL DE VAGAS
Auxiliar Administrativo		01	01
Motorista I		02	02
Operário Braçal		03	03
Operador de Trator Agrícola		02	02
Técnico Agrícola		01	01
Agrônomo		01	01
Diretor de Departamento		01	01

QUADRO DE LOTAÇÃO  
SETOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

	N.º VAGAS PROVIDAS	VAGAS P/ EXPANSÃO	TOTAL DE VAGAS
Auxiliar Administrativo		01	01
Borracheiro		01	01
Auxiliar de Mecânico		01	01
Mecânico		01	01
Motorista I		02	02
Operador de Máquinas		02	02
Operador de Motoniveladora		01	01
Operador de Pá-carregadeira/retroescavadeira		02	02
Vigia		03	03
Diretor de Unidade		01	01

QUADRO DE LOTAÇÃO  
SETOR DE MEIO-AMBIENTE E OBRAS

	N.º VAGAS PROVIDAS	VAGAS P/ EXPANSÃO	TOTAL DE VAGAS
Marceneiro		01	01
Encanador		01	01
Eletricista		01	01
Gari		02	02
Pedreiro		01	01
Operário Braçal		02	02
Técnico em Topografia		01	01
Diretor de Unidade		01	01

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO

CODIGO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
CPC - 5	Secretário Municipal	Livre Admissão e Demissão	01
CPC - 5	Chefe de Gabinete	Livre Admissão e Demissão	01
CPC - 4	Contador	Livre Admissão e Demissão	01
CPC - 3	Diretor de Departamento	Livre Admissão e Demissão	03
CPC - 2	Assessor Jurídico	Livre Admissão e Demissão	01
CPC - 2	Diretor de Unidade	Livre Admissão e Demissão	05
CPC - 1	Tesoureiro	Livre Admissão e Demissão	01
CPC - 1	Presidente da CME	Livre Admissão e Demissão	01
CPC - 1	Secretário da JSM	Livre Admissão e Demissão	01

CARGOS EM COMISSÃO  
VENCIMENTOS

GRUPO/CARGO CARGO EM COMISSÃO CÓDIGO-CPC	NÍVEL VALOR	VENCIMENTO GRATIFICAÇÃO GRATIFICAÇÃO - 30%	TOTAL
CPC - 1	280,00	84,00	364,00
CPC - 2	522,00	156,60	678,60
CPC - 3	680,00	204,00	884,00
CPC - 4	1.168,50	350,55	1.519,05
CPC - 5	1.314,00	394,20	1.708,20

ANEXO IV

RM - REMUNERAÇÃO BASICA

RM - 01	R\$- 112,00
RM - 02	R\$- 130,39
RM - 03	R\$- 136,99
RM - 04	R\$- 155,20
RM - 05	R\$- 192,46
RM - 06	R\$- 198,56
RM - 07	R\$- 213,43
RM - 08	R\$- 224,64
RM - 09	R\$- 258,16
RM - 10	R\$- 280,00
RM - 11	R\$- 303,01
RM - 12	R\$- 364,93
RM - 13	R\$- 504,00
RM - 14	R\$- 584,24
RM - 15	R\$- 800,00
RM - 16	R\$- 850,00
RM - 17	R\$- 1.230,00
RM - 18	R\$- 1.300,00
RM - 19	R\$- 1.350,00
RM - 20	R\$- 1.900,00

ANEXO V

FUNÇÃO GRATIFICADA

CODIGO - FG - DENOMINAÇÃO	NÍVEL	PERCENTUAL
Chefe de Setor	FG - 5	50%
Chefe de Oficina Mecânica e Garagem	FG - 4	40%
Mestre de Obras	FG - 3	30%
Chefe de Unidade Sanitária	FG - 3	30%
Encarregado de Turma	FG - 2	20%
Designações de outras atividades/atribuições	FG - 1	10%